



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 11/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS
RECEBIDO
 28 MAR 2018
 William Marinho de Oliveira Borges
 DIRETOR

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2018 (Secretaria Municipal de Saúde).

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2018, crédito especial no valor de R\$ 199.990,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802.10.301.0010.2184 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Atenção Básica de Saúde

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 198.990,00

TOTAL.....R\$ 199.990,00

Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO
 Em 28/03/18
 Jimmy Carter Porto Gonçalves
 SECRETARIO

APROVADO
 Em 28/03/18
 Manoel Rodrigues
 Presidente

POR UNANIMIDADE



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2018 (Secretaria Municipal de Saúde).

Justifica-se a presente abertura de crédito especial, serão utilizados os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, através de Emenda Parlamentar para a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

Piratini, 27 de março de 2018.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piratini
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Destaco que este parecer cinge-se exclusivamente a análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2018 (Secretaria Municipal de Saúde).

Em síntese o projeto.

Fundamentação Jurídica

Cumprе destacar que o ente público necessita basear-se pelos Princípios norteadores da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal.

O presente projeto de Lei é de sumã importância, tendo em vista tratar-se da área da saúde.

Importante ressaltar o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 que assim dispõe:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Ainda, no artigo 167, V, CF, prevê a vedação de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.



Prefeitura Municipal de Piratini

Assessoria Jurídica

Conforme exposto, necessita de Lei autorizativa, bem como, indicação dos recursos.

A seguir temos que para existir abertura de créditos, há de existir recursos disponíveis, vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

A justificativa apresentada demonstra que o presente projeto está de acordo com as leis e artigos anteriormente elencados.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de competência legislativa que são assegurados ao Município consoante à regra prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e autorizada pela competência concorrente entre União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos I, da Constituição Federal.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a competência Privativa da União Federal (art. 22, CF) e também não conflita com a competência concorrente entre União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Rua: Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini-RS

Email: juridico@prefeiturapiratini.com.br

Fone: (53) 3257-1264



Prefeitura Municipal de Piratini
Assessoria Jurídica

Diante de todo o exposto opina esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do projeto, caso seja o interesse da Administração.

É o parecer emitido por esta Assessoria Jurídica.

Piratini, 27 de março de 2018.

Diego Gomes Ibeiro

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br


COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N°. 11/2018.

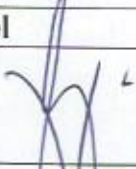
Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.11/2018, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).”**

Manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.


Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Altino Aléxis Reyes de Matos- Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Lourenço Silva- Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, *02 de Abril* de 2018.



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 11/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piratini para o exercício de 2018 (Secretaria Municipal de Saúde)

Origem: Poder Executivo

Vem ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei nº 11/2018 que visa efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piratini para o exercício de 2018.

De acordo com a justificativa a abertura de crédito especial, serão utilizados os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, objetivando aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, de acordo com a Constituição Federal no art. 167, §2º CF,

§ 2º: Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados [...]

Desta forma, o crédito especial é instrumento apto a alterar o orçamento vigente, tal como, pretende o projeto de lei.

ISTO POSTO, quanto à legalidade e a constitucionalidade, e sob os aspectos formal e material o presente projeto não apresenta vício de espécie alguma, opinando pelo prosseguimento e submissão ao plenário.

Piratini, 02 de abril de 2018.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Eduarda Corral
Assessora Jurídica
OAB/RS 89.548